



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.278, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.


(ATUALIZA O VALOR DA TERRA NUA PREVISTO NO ARTIGO 1º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 3.494 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009)

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

**Artigo 1º** - De acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.494, de 21 de dezembro de 2009, fica fixado em **R\$ 11.842,24** (onze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), **para o exercício de 2016**, o valor do hectare da terra nua, para efeitos de lançamento do ITR - Imposto Territorial Rural - no Município de Dois Córregos.


**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze.



**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**RAFAEL TONIATO MANGERONA**  
- Chefe de Gabinete -